



**LEI N.º 2.433/2025**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.20076 - Resolução SESA nº 1815/2024 - Extrateto.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02001 - 000379 - 0494/09/02/05/20 – Resolução SESA nº 1815/2024 –

Fortalecimento dos Atributos - APS.

Valor R\$ 167.212,02 (cento e sessenta e sete mil duzentos e doze reais e dois centavos).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses realizados e a ser realizado por conta da Resolução SESA nº 1815/2024,

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 07 de Março de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**